



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sito na R Prof Machado Tolosa, N 267, Alto Da Mooca, São Paulo/SP – CEP.: 03.171-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 42.448.644/0001-97, representada neste ato por **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 271.XXX.XXX-04, Sócio, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 072/2023 Processo Administrativo nº 355/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e armarinhos para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (_____) meses/anos, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços" / contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$1.563,75** (Mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco: **BANCO DO BRASIL Agência nº. 0719-6 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 33.353-0.**

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE** ([Art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/08/2023**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução ([Art. 96 da Lei nº 14.133/21](#)) devido a não haver exigência prevista no termo de referência.

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);

b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 2. *moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:**

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem _____, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ - DEP./SECRETARIA _____ - FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX _____ - CATEGORIA
ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX _____ - FICHA ORÇAMENTÁRIA XXX -
FONTE XX - _____.

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços os Senhores **ÁLVARO LOURENÇO LEMES DOS SANTOS, ILMARA PEREIRA DE AZEVEDO, ANDRE MATHEUS SEVERA** bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato os Senhores **VICTOR HUGO CIRILLO BRUNERI, TALITA FELIZARDO RODRIGUES, HIGOR MARTIR ANTUNES DUARTE**, conforme Portaria nº 15.053 de 07/03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 07 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
Sócia
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Procurador Geral do Município

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e armarinhos para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 - COTA PRINCIPAL: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
135	75	UND	LIVRO ATA 200 FOLHAS CAPA DURA	PAGINA BRASIL / 210X305	R\$20,85	R\$1.563,75
VALOR TOTAL						R\$1.563,75

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ANEXO III****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Definição do Objeto**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e armarinhos para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN
1	Alfinete nº 1: para mapa, cabeça de poliestireno de 5 mm, comprimento 18 mm, cores variadas com 50 unidades	CX	4
2	Algodão branco em formato de bolas, 50 gr	PCT	12
3	Almofada para carimbo; de feltro, em estojo plástico, com entintamento; tinta na cor azul; no tamanho 6,7 x 11 cm	UN	2
4	Apagador com estojo para giz; apagador de madeira pinus; medindo 150 compr. X 50 larg. mm com tolerância de +/- 10%; com base de feltro na cor verde; no formato retangular; estojo de madeira pinus; medindo 160 compr. x 58 larg. mm com tolerância de +/- 10%; no formato retangular;	UN	1
5	Apagador para quadro branco de feltro tratado com type e base de plástico ABS 2000 anatômico.	UN	1
6	Apontador em acrílico para lápis com depósito. Cores variadas no formato retangular, de boa qualidade, nas dimensões mínimas de 1,5 x 6,0 x 2,5 cm (CxAxL), certificado pelo INMETRO, conforme NBR 15236	UN	1
7	Barbante de algodão crú, com 8 fios, medindo aproximadamente 184 metros e pesando no mínimo 250 gramas	ROLO	2
8	Barbante de algodão; aproximadamente 84 m. com 08 fios, rolo 64g	ROLO	2
9	Bexiga nº 09 Cores diversas – pacote com 50 unidades	PCT	3
10	bolinha de isopor 70mm	UN	1
11	Borracha termoplástica sem pvc, branca, com capa protetora ergonômica; para lápis e grafite; retangular, atóxica; tamanho aproximado 42 x 21 x 11 mm;”	PEÇA	1
12	Caderno brochura; capa dura 1/4; costurado; capa 1 cor; com 48 folhas pautadas, pesando 56g/m2 (gramatura das folhas), dimensões aproximadas 140 mm x 200 mm, deve atender a norma ABNT NBR 15733:2012	PEÇA	3
13	Caderno de desenho; espiral, arame galvanizado de 0,9 a 1,1mm; de formato (200 x 275) mm (grande); capa até 4 cores, pesando 230g/m2; com 96 folhas; sem folha de seda; folha do caderno com 63g/m2; deve atender a norma ABNT NBR 15732:2012.	PEÇA	1
14	Caderno quadriculado (1 cm x 1 cm) pedagógico; quadriculado de ¼ capa em 4 cores, pesando 90 g/m2; com 48 folhas; pesando 56 g/m2, medida do quadriculado (0,1x0,1) cm conforme NBR 15236	UN	3
15	Caixa de correspondência tripla, em poliestireno, cor fumê, dimensões aproximadas 180 x 253 x 515 mm	PEÇA	3
16	Caneta hidrográfica com 12 cores, ponta fina, corpo em polipropileno opaco, em 12 cores sortidas conforme NBR 15236	CX	5
17	Caneta marca texto; corpo plástico rígido opaco; ponta fluorescente 3 a 5 mm; na cor rosa, não recarregável - caixa com 12 unidades	CX	2

Assinado por: 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MACHES JUNIOR (NUNES), SÔNIA REGINA MORAES DE CLAUDIA NOEMI GERVASIO BIELEHE para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jacupiranga.10pc.com.br/verificacao/1E8-DB77-3E5D-C772 e informe o código 61E8-DB77-3E5D-C772

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

18	Caneta permanente; corpo em plástico rígido; ponta de 1.0 mm; na cor azul; para escrever em CD	PEÇA	32
19	Capa para encadernação PP (polipropileno), Cor: preta, Formato: A-4 (21 x 297 mm), Tolerância: 0,2%.	PEÇA	40
20	Capa para encadernação PP (polipropileno), Cor: transparente line; Formato: A-4 (21 x 297 mm), Tolerância: 0,2%	PEÇA	40
21	Cartolina de papelaria; pesando 150 g/m2; medindo 50 x 66 cm; cor branca	FOLHA	360
22	Clips para papel, aço galvanizado; 1/0, caixa com 500 gr	CX	19
23	Clips para papel, aço galvanizado; 3/0, caixa com 500 gr	CX	19
24	Cola glitter; atóxica; embalada em frasco plástico com 23 gr, com 6 cores	CX	50
25	Cola líquida branca com no mínimo 90 gramas, bico econômico e protegido por tampa avulsa rosqueada e ventilada que não trava na retirada da tampa. No tubo deverá conter: sua composição contendo resina PVA, ser à base de água, atóxica, lavável, nome e registro do químico responsável, dados para atendimento ao consumidor, código de barras, alerta de recomendação para idade não inferior a 3 anos, selo do INMETRO.	FRASCO	50
26	Cola líquida p/ E.V.A e isopor 90 gramas	FRASCO	40
27	Cola de silicone líquida; composição vinil e copolímero acrílico, resina e dimetil siloxano, no mínimo 85g	UN	30
28	Corretivo em fita: 5 mm x 6m para correção de textos; formato roller; com design ergonômico; com validade mínima de 1 ano, a partir da data da entrega	UN	10
29	Corretivo líquido à base de água, atóxico; p/ correção de qualquer tipo de escrita, frasco com 18 ml	FRASCO	40
30	DVD-R gravável, velocidade 8x, 4,7 GB ou 120 minutos	PEÇA	10
31	E.V.A.; medindo 600 X 400 X 2,00 mm; modelo liso, cor amarelo	FOLHA	20
32	E.V.A.; medindo 600 X 400 X 2,00 mm; modelo liso, cor azul escuro	FOLHA	20
33	E.V.A.; medindo 600 X 400 X 2,00 mm; modelo liso, cor branco	FOLHA	20
34	E.V.A.; medindo 600 X 400 X 2,00 mm; modelo liso, cor laranja	FOLHA	20
35	E.V.A.; medindo 600 X 400 X 2,00 mm; modelo liso, cor marrom	FOLHA	10
36	E.V.A.; medindo 600 X 400 X 2,00 mm; modelo liso, cor pele	FOLHA	10
37	E.V.A.; medindo 600 X 400 X 2,00 mm; modelo liso, cor preto	FOLHA	10
38	E.V.A.; medindo 600 X 400 X 2,00 mm; modelo liso, cor rosa	FOLHA	20
39	E.V.A.; medindo 600 X 400 X 2,00 mm; modelo liso, cor verde escuro	FOLHA	10
40	E.V.A.; medindo 600 X 400 X 2,00 mm; modelo liso, cor vermelho	FOLHA	20
41	E.V.A.; medindo 600x400x2,00mm, com glitter preto, pacote com 10 unidades	PCT	10
42	E.V.A.; medindo 600x400x2,00mm, com glitter vermelho, pacote com 10 unidades	PCT	10
43	E.V.A.; medindo 600x400x2,00mm, com glitter dourado, pacote com 10 unidades	PCT	10
44	E.V.A.; medindo 600x400x2,00mm, com glitter prata, pacote com 10 unidades	PCT	10
45	Papel color set ESTAMPADA- 48,0x 66cm; gramatura 110gr(cada folha), embalagem com 50 unidades - ESTAMPAS SORTIDAS	PCT	10
46	Cola branca 1kg, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, média viscosidade, que após seco apresenta uma película de alta resistencia ao descolamento	UN	20
47	Espeto para churrasco de madeira 3,5x250mm c/100	PCT	20
48	Etiqueta para pasta suspensa c/50 unidades	CX	20
49	Fita adesiva Crepe Super kraft 4,5cmx40m	ROLO	70
50	Fita adesiva para embalagem e empacotamento transparente, 48mmx100m,	ROLO	80
51	Fita de papel de decoração amarela borda dourada 80mmx50m	ROLO	20

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
 CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

52	Elástico nº 18: 500 gramas, amarelo, látex em pacote com 500 gramas	PCT	10
53	Elástico: látex nº 18; Elástico: látex nº 18, em caixa com 100 gramas	CX	17
54	Estilete estreito: estilete com cabo em poliestireno, trava, formato anatômico, lâmina de aço carbono com 9 mm largura, medindo 130 mm, comprimento do corpo	UN	35
55	Estilete; cabo em plástico rígido; em lâmina de aço carbono; medindo 18 mm, com trava giratória	PEÇA	45
56	Expositor em Poliestireno A4 233 x 40 x 295mm Cristal. Expositor em poliestireno. Pode ser utilizado em cima da mesa (pés removíveis) ou fixado na parede. Especificações: Composição: Poliestireno (PS rígido); Cor: Cristal; Medidas: 233 x 40 x 295mm; Peso: 0.382 g.	UN	50
57	Fita adesiva para demarcação de solo 48 mm x 14 m, em filme de policloreto de vinila (PVC), Coberto com adesivo á base de acrílico solvente, na cor vermelha	ROLO	2
58	Fita adesiva para demarcação de solo 48 mm x 14 m, em filme de policloreto de vinila (PVC), Coberto com adesivo á base de acrílico solvente, na cor verde	ROLO	2
59	Fita adesiva para demarcação de solo 48 mm x 14 m, em filme de policloreto de vinila (PVC), Coberto com adesivo á base de acrílico solvente, na cor amarela	ROLO	2
60	Fita adesiva para demarcação de solo 48 mm x 14 m, em filme de policloreto de vinila (PVC), Coberto com adesivo á base de acrílico solvente, na cor azul	ROLO	2
61	Fita adesiva para demarcação de solo 48 mm x 14 m, em filme de policloreto de vinila (PVC), Coberto com adesivo á base de acrílico solvente, zebraada (amarela e preta)	ROLO	2
62	Fita zebraada: Fita de segurança, tipo: sinalização, cor: amarela/preta, impressão: sem impressão, largura 70 mm x comprimento: 200 metros	ROLO	2
63	Giz escolar, branco; formato cilíndrico; revestimento plastificado; medindo 81 x 10 mm (compr. x diâm.); antialérgico; em caixa com 50 palitos	CX	2
64	Giz escolar, colorido; formato cilíndrico; revestimento plastificado; medindo 81 x 10 mm (compr. x diâm.); antialérgico; em caixa com 50 palitos.	CX	2
65	Gizão de cera com doze cores variadas e diferentes entre si, sólido, formato circular, dimensões mínimas com diâmetro de 10 mm na parte traseira x 9 mm de comprimento na ponta dianteira x 100 mm de comprimento total do gizão. Deverá conter obrigatoriamente na embalagem: composição com carga inerte, cera e pigmentos, atóxico, que não manche as mãos, aplicações, dicas de conservação, alerta de recomendação para idade não inferior a 3 anos, dados do fabricante e registro do químico responsável, selo do INMETRO.	CX	4
66	Grampeador Manual Rocama 106,	PEÇA	2
67	Grampeador; de mesa; estrutura metálica; base plástica; medindo aproximadamente 16,5x3,5x5,0cm (compr.x larg.frente x alt.frente); na cor preto; grampo 24/6 e 26/6; com capacidade mínima para grampear e alfinetar 25 folhas (papel 75g/m2)	PEÇA	2
68	Grampo para grampeador 23/8; galvanizado, caixa com 5000 unidades	CX	2
69	Grampo para Grampeador Rocama, 106/08	CX	2
70	Grampo para Grampeador Rocama, 106/06	CX	2
71	Laminado PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado 45 cm x 10 m; na cor lisa azul escuro (Papel contact)	ROLO	1
72	Laminado PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado, 45 cm x 25 m; cor transparente (Papel contact)	ROLO	1
73	Lantejoulas, metalizada, formato cubeta, diâmetro 8 mm, embalagem plástica transparente com 100 gramas do produto, cor ouro	PCT	2

Assinado por: 3 pessoas: METON DE SOUZA MENDES JUNIOR (CPF: 00000000000), SONIA REGINA TORATO (CPF: 00000000000), CLAUDIA NOMEI GERVASIO BRUNO (CPF: 00000000000). Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jacupiranga.idoc.com.br/verificacao/61E8-DB77-3E5D-C772 e informe o código 61E8-DB77-3E5D-C772

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

74	Lantejoulas, metalizadas, formato cubeta, diâmetro 8 mm, embalagem plástica transparente com 100 gramas do produto, cor prata	PCT	20
75	Lantejoulas, metalizadas, formato cubeta, diâmetro 8 mm, embalagem plástica transparente com 100 gramas do produto, cor verde	PCT	20
76	Lantejoulas, metalizadas, formato cubeta, diâmetro 8 mm, embalagem plástica transparente com 100 gramas do produto, cor vermelha	PCT	20
77	Lápis de cor com doze cores, produzidos em madeira plantada, fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, em formato redondo ou sextavado. Deverá conter obrigatoriamente na embalagem: alerta de recomendação para idade não inferior a 3 anos, composição que contenha pigmentos, carga inerte e ceras, selo do INMETRO. Dimensões mínimas: 175 mm (comprimento) x 7 mm (largura), com identificação do fabricante no corpo do lápis e apontado.	CX	95
78	Lápis preto HB sextavado, número 2, conforme norma EN71. O produto deverá ser fabricado com madeira plantada, ser atóxico e não perecível, constar nome e endereço do fabricante e certificado de segurança do INMETRO.	UN	4
79	Massa para Biscuit, massa de porcelana fria, 1kg, branca, pronta para uso	PCT	2
80	Papel Cartão 48x66cm branco	UN	70
81	Papel Cartão 48x66cm preto	UN	70
82	Papel Cartão 48x66cm amarelo	UN	70
83	Papel Crepon 48cmx2m amarelo	UN	6
84	Papel Crepon 48cmx2m verde claro	UN	6
85	Papel Crepon 48cmx2m marrom	UN	6
86	Papel Crepon 48cmx2m azul escuro	UN	6
87	Papel fotografico autoadesivo; papel glossy/brilhante branco, A4, 210mmx297mm, com 20 folhas, impressão a prova d'água	PCT	1
88	Papel fotografico high glossy, impressora jato de tinta, 180g, A4, 210mmx297mm, á prova d'água	PCT	1
89	Papel pardo 60cmx50m - gramatura 80g	ROLO	1
90	Pasta Catálogo c/ 50 envelopes, ofício com visor	UN	6
91	Pilha Alcalina AAA cx 10 blisters c/4 unidades, totalizando 40un	CX	9
92	Pincel chato, cerda natural; virola de alumínio polido; cabo longo; cor amarelo; nº 04	UN	3
93	Pincel chato, cerda natural; virola de alumínio polido; cabo longo; cor amarelo; nº 06	UN	3
94	Pincel chato, cerda natural; virola de alumínio polido; cabo longo; cor amarelo; nº 08	UN	3
95	Pincel chato, cerda natural; virola de alumínio polido; cabo longo; cor amarelo; nº 10	UN	3
96	Pincel chato, cerda natural; virola de alumínio polido; cabo longo; cor amarelo; nº 12	UN	3
97	Pincel chato, cerda natural; virola de alumínio polido; cabo longo; cor amarelo; nº 14	UN	3
98	Pincel marcador quadro branco cor vermelha	UN	3
99	Pistola de cola quente; potencia 100w; diâmetro de bastão 12mm; tensão 127v -220v(bivolt), botão liga/desliga	PEÇA	2
100	Pistola de cola quente; potencia 40w; diâmetro de bastão 12mm; tensão 127v -220v(bivolt), botão liga/desliga	PEÇA	2
101	refil de cola quente silicone 12mm, pacote 1kg	PCT	4
102	Quadro Branco 90x60cm moldura de alumínio	UN	4
103	Saco para presente 15x22cm; polipropileno; metalizado dourado pacote com 100	PCT	1
104	Saco para presente 15x22cm; polipropileno; metalizado prata, pacote com 100	PCT	1
105	Saco para presente 15x22cm; polipropileno; metalizado vermelho, pacote com 100	PCT	1
106	Saco para presente 14x10cm; polipropileno; metalizado dourado, pacote com 100	PCT	1
107	Saco para presente 14x10cm; polipropileno; metalizado prata, pacote com 100	PCT	1
108	Saco para presente 14x10cm; polipropileno; metalizado vermelho, pacote com 100	PCT	1
109	Saco para presente 15x44cm; polipropileno; metalizado dourado, pacote com 100	PCT	1
110	Saco para presente 15x44cm; polipropileno; metalizado prata, pacote com 100	PCT	1
111	Saco para presente 25x37cm; polipropileno; metalizado estampado, pacote com 100	PCT	1
112	Tinta para impressora L365, com no minimo 70ml; cor CIANO	UN	1
113	Tinta para impressora L365, com no minimo 70ml; cor AMARELO	UN	1

Assinado por: 31450636
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao/1EB-DB77-3E5D-C772> e informe o código 61EB-DB77-3E5D-C772Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

114	Tinta para impressora L365, com no mínimo 70ml; cor PRETO	UN	10
115	Tinta para impressora L365, com no mínimo 70ml; cor MAGENTA	UN	10
116	Tinta PVA para artesanato, base de latex P.V.A, líquida Mate, com no mínimo 250ml, secagem rápida e acabamento fosco; cor BRANCA	UN	4
117	Tinta PVA para artesanato, base de latex P.V.A, líquida Mate, com no mínimo 250ml, secagem rápida e acabamento fosco; cor AZUL	UN	4
118	Tinta PVA para artesanato, base de latex P.V.A, líquida Mate, com no mínimo 250ml, secagem rápida e acabamento fosco; cor PRETO	UN	4
119	Tinta PVA para artesanato, base de latex P.V.A, líquida Mate, com no mínimo 250ml, secagem rápida e acabamento fosco; cor AMARELO	UN	4
120	Tinta PVA para artesanato, base de latex P.V.A, líquida Mate, com no mínimo 250ml, secagem rápida e acabamento fosco; cor AZUL	UN	4
121	Pasta suspensa, craft com visor, etiqueta, grampo palstico, 4 furos para colocação de saco plástico, medida mínima 24x36,1cm, cx c/50	CX	15
122	TNT amarelo, 1,40cmX50m	ROLO	7
123	TNT azul, 1,40cmX50m	ROLO	9
124	TNT alaranjado, 1,40cmX50m	ROLO	7
125	TNT verde claro, 1,40cmX50m	ROLO	7
126	TNT branco, 1,40cmX50m	ROLO	7
127	TNT preto, 1,40cmX50m	ROLO	7
128	TNT rosa pink, 1,40cmX50m	ROLO	7
129	TNT ESTAMPADO FLORAL, 1,40cmX50m	ROLO	7
130	TNT ESTAMPADO XADREZ VERDE, 1,40cmX50m	ROLO	7
131	TNT ESTAMPADO XADREZ VERMELHO, 1,40cmX50m	ROLO	7
132	TNT ESTAMPA JUNINA, 1,40cmX50m	ROLO	7
133	Display expositor A4 acrílico parede com fita dupla face (CRISTAL)	UN	3
134	Quadro de aviso de gestão A4 com 10 expositores	UN	2
135	LIVRO ATA 200 FOLHAS CAPA DURA	UN	7
136	PAPEL SULFITE A4 COR VERDE PCT C/ 100	PCT	1
137	PAPEL SULFITE A4 COR ROSA PCT C/ 100	PCT	1
138	PAPEL SULFITE A4 COR AMARELO PCT C/ 100	PCT	1
139	PAPEL SULFITE A4 COR AZUL PCT C/ 100	PCT	1
140	GLOBO DE BINGO Nº 2 CROMADO - MEDIDAS APROXIMADAS ALT.24,5/LARG 17	UN	1
141	BLOCO DE CARTELAS PARA BINGO Nº DE 1 A 75 - C/100 FOLHAS	BLOCO	1
142	Papel Neon - Kit com 4 cores vibrantes - A4 Cores: Kit Neon com 4 cores: 5 unidades de cada cor. Laranja Neon; Verde Neon; Pink Neon; Amarelo Neon	PCT	7
143	Enfeite de festa junina ESPANTALHO , palha, tecido e isopor; com palito; Tamanho 30cm; PCT c/02 unidades	PCT	1
144	Enfeite de Natal - SINO dourado, Polipropileno e Poliéster, medida aproximada de 7cm de Alt. E 6cm de Diâmetro	PCT	3
145	Enfeite NATALINO RENA, SINOS DOURADOS e laço vermelho; Enfeite de Rena com 3 Sinos, com cerca de 30cm de altura, desde o topo do chifre da Rena até o fim dos sinos, totalizando aproximadamente 35cm se somado ao cordão de fixação. Este enfeite consiste na silhueta de um rena dourada com dimensões de 13cm x 13cm, anexada à um laço e 3 sinos suspensos por uma corrente de bolinhas, com 3,5cm de altura e diâmetro, cada sino somado a 12cm de comprimento dos cordões! Ainda como adorno, À frente da rena fica um laço e folhas sintéticas.	PCT	3

2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

A aquisição dos materiais de papelaria e amarrinhos por meio de formação de Registro de Preços é necessária, pois não há no momento pregão vigente para o mesmo, necessitando assim de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos,

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

uma vez que, os produtos solicitados são essenciais para a execução de tarefas administrativas, comunicação interna e externa, registros, elaboração de relatórios, organização de documentos e realização de atividades específicas relacionadas a cada uma das áreas de atuação das secretarias. A disponibilidade desses materiais contribui para a eficiência, produtividade e qualidade dos serviços prestados por cada secretaria, facilitando o cumprimento de suas responsabilidades e promovendo um melhor atendimento às necessidades da população atendida.

3. Público alvo

Servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

4. Problema a ser resolvido

Fornecimento de materiais de papelaria e amarrinhos para uso das secretarias.

5. Resultados esperados

Gestão mais eficiente, uma comunicação adequada, um registro adequado de informações, uma organização eficaz de documentos e um suporte adequado às atividades específicas de cada secretaria, resultando em um melhor desempenho, qualidade dos serviços e atendimento às necessidades da comunidade.

6. Descrição da Solução

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Secretaria. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso ao Município. Após realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SONIA REGINA MORATO e CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILICHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61E8-DB77-3E5D-C772> e informe o código 61E8-DB77-3E5D-C772

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. Requisitos da contratação

A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificações econômicas, fiscais, trabalhistas e técnicas, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais; Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que inviabilize o adimplemento das condições contratuais durante sua vigência. A comunicação desta condição não deve ocorrer apenas por força da notificação para o fornecimento do material empenhado. Efetuar a entrega integral do produto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, de acordo com o pedido/empenho. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho; Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou datas de validade fora dos padrões;

8. Modelo de Execução do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e armarinhos para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

9. Modelo de Gestão do Contrato

Fica designado com representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos os coordenadores de cada setor solicitante, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SONIA REGINA MORATO e CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILICHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61E8-DB77-3E5D-C772> e informe o código 61E8-DB77-3E5D-C772

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O representante do setor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Para os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, fica estabelecido como gestor da aquisição o servidor Álvaro Lourenço Lemes dos Santos e como fiscal o servidor Victor Hugo Cirillo Bruneri.

Para os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, fica estabelecido como gestor da aquisição a servidora Ilmara Pereira de Azevedo e como fiscal a servidora Talita Felizardo Rodrigues.

Para os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, fica estabelecido como gestor da aquisição o servidor Andre Matheus Severa e como fiscal o servidor Higor Martir Antunes Duarte.

10. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SONIA REGINA MORATO e CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILICHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61E8-DB77-3E5D-C772> e informe o código 61E8-DB77-3E5D-C772

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12. Estimativa do valor da Contratação

A estimativa de valor se encontra no mapa comparativo.

13. Adequação Orçamentária

Adequação orçamentária: Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

- Adequada à lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.
- Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias a despesa que se conforme com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Jacupiranga, 19 de junho de 2023.

SONIA REGINA MORATO

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por: 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SONIA REGINA MORATO e CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61E8-DB77-3E5D-C772> e informe o código 61E8-DB77-3E5D-C772

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61E8-DB77-3E5D-C772

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) (CPF 165.XXX.XXX-18) em 04/12/2023 16:07:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SONIA REGINA MORATO (CPF 148.XXX.XXX-92) em 04/12/2023 16:10:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE (CPF 656.XXX.XXX-49) em 05/12/2023 14:20:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61E8-DB77-3E5D-C772>



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Contrato/Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **010-056/2024** - Data da Assinatura: **07/03/2024**

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e armarinhos para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 07/03/2024



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**

Cargo: **Sócio**

CPF: **271.XXX.XXX-04**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **SONIA REGINA MORATO**

Cargo: **Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

CPF: **148.XXX.XXX-92**

Assinatura: _____

Nome: **MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**

Cargo: **Secretário Municipal De Saúde**

CPF: **165.XXX.XXX-18**

Assinatura: _____

Nome: **CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE**

Cargo: **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

CPF: **656.XXX.XXX-49**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.